

Tecnologia da Informação do Poder Judiciário cearense;

II – propor alternativas tecnológicas relacionadas aos produtos adotados e aos serviços prestados, com intuito de modernizar e aperfeiçoar os procedimentos;

III – efetuar estudos técnicos e elaborar projetos e planos de ação para a expansão ou modificação dos equipamentos e dos programas utilizados no âmbito da Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário cearense, em conformidade com metas e diretrizes estabelecidas;

IV – atuar nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes à sua área de atuação, executando os procedimentos definidos nos normativos emanados pelo Conselho Nacional de Justiça, órgãos de controle e legislação correlata.

Desta forma, fatores como disponibilidade de conexão, velocidade, balanceamento dos canais de comunicação estão entre as ações imprescindíveis na acessibilidade de todas as soluções recepcionadas pelos serviços de comunicação de dados.

2.2. Resultados a serem Alcançados com a Contratação

2.2.1. A solução de TI pretendida encontra-se implementada em outros Órgãos e demais Instituições da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal o que implica em maior segurança e maturidade quanto a implementação e uso das ferramentas o que de fato podem-se citados como benefícios:

2.2.2. Eficiência: Atendimento das demandas dos usuários do TJCE, através da ampliação da capacidade operacional de execução de serviços correlatos;

2.2.3. Efetividade: Disponibilidade do ambiente tecnológico necessário à execução do trabalho e consequente aumento da produtividade de todas as demais áreas que se utilizam da infraestrutura de TI do TJCE;

2.3. Levantamento das alternativas

2.3.1. Links de internet dedicados, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, pelo prazo de 30 (trinta) meses.

Solução – Links de internet dedicados, com velocidades de 2 Gbps Enlace baseado em infraestrutura de fibraóptica.	
Entidade	CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/PRODERJ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2021 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV/MA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL/TCEMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 09/2020			
Descrição	Contratação de empresa especializada na implantação links de internet dedicados, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, pelo prazo de 30 (trinta) meses.		
Fornecedor	ULTRANET TELECOM LTDA Oi S/A	Valor:	R\$ 2.396.280,00

OI				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Mensal
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	R\$ 17.942,00	R\$ 71.768,00
VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)				R\$ 2.153.040,00

ULTRANET TELECOM LTDA				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Mensal
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	R\$ 21.996,00	R\$ 87.984,00
VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)				R\$ 2.639.520,00

VALORES MÉDIOS GLOBAIS				
Id	Item	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Mensal
1	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps.	4	R\$ 19.969,00	R\$ 79.876,00
VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)				R\$ 2.396.280,00

Obs.:Obs.: Ocorre que, a referida fase de planejamento, que compreende, entre outros atos, o cômputo dos valores médios unitários e globais, para a instrução da etapa convocatória, não foi finalizada em tempo hábil, haja vista a complexidade na composição das propostas de preços por partes de alguns fornecedores, que reportaram não satisfazer as exigências indicadas no ANEXO II – Especificações Técnicas, do projeto em tela.

Não foram detectadas, mediante consultas ao Compranet – Sistema de Compras Eletrônicas do Governo Federal, contratações cujo escopo se assemelhassem às especificações, indicadores e quantitativos pretendidas pelo Poder Judiciário Cearense.

Logo, a escassez e a morosidade de tais informações comerciais tornaram precária a determinação das estimativas de recursos médios e o avanço para as demais etapas administrativas. Diante dos fatos expostos, é oportuno citar que apenas 02 (duas) empresas demonstraram-se habilitadas para a composição dos valores acima mencionados.

2.4. Alinhamento estratégico